LEI Nº 1.289 DE 28 DE MARÇO DE 2013

"Autoriza o Município de Lindóia a proceder repasse financeiro, por subvenção, ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" de Águas de Lindóia, mediante celebração de convênio de cooperação para prestação de serviços de saúde."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção social ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" de Águas de Lindóia, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o atendimento de serviços hospitalares e ambulatoriais.

Art. 2° A concessão de subvenção social será concedida após atendimento das seguintes condições:

I – comprovar regularidade fiscal;
II – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
III – apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no ano em curso pelo Conselho Municipal de Saúde da Concedente;
IV – apresentar Plano de Trabalho;
V – celebrar Termo de Convênio;
VI – não possuir débitos e/ou rejeição de prestação de contas de recurso recebido anteriormente

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei deverão onerar verbas consignadas no orçamento do exercício de 2013, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

- **02 Poder Executivo**
- **02.07 Diretoria Municipal de Saúde**
- **02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**
- **3.3.50.43 – 10.302.0166.1166.0000 Pagamento de Subvenção ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi".**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de março de 2013.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração